



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL N° 2.366, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede reajuste aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Timon e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reajustado em 6,5% (seis vírgula cinco por cento), para o ano de 2025, o vencimento base dos Profissionais do Magistério da Educação Básica que integram o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Timon, de acordo com a Lei Municipal n° 2.181/2019, atendendo no que couber à Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2°. O disposto nesta lei será aplicado, extensivamente, às aposentadorias e pensões dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, conforme as normas de paridade e integralidade estabelecidas na Constituição Federal e suas Emendas, bem como na Lei Complementar Municipal n° 052, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, a atualizar a tabela de vencimentos por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. As despesas resultantes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1° de janeiro de 2025.**

Timon - MA, 17 de Fevereiro de 2025; 134° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5° da Lei Municipal n° 1821/2012 e art. 1°, inciso XIII, da Lei Municipal n°. 1383/2006.

Paulo Ryldon
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria n° 001/2025-GP